

Norma de Uso de Equipamentos e Software



PREFEITURA

Mais **cidade**. Mais **vida**.

Normativa para Uso de Equipamentos e Software da Prefeitura Municipal de Porto Alegre

Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos

Coordenação de Planejamento e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

(SMPAE – CGTI)

Versão 1.0

Última atualização 14 de Setembro de 2022

PREMISSAS

Todos os servidores públicos, secretarias, órgãos, fornecedores, prestadores de serviço e demais parceiros vinculados devem ter conhecimento de seu importante papel no contexto de **Segurança da Informação (SI)** sendo um dever seguirem as diretrizes e orientações contidas na **Política de Segurança da Informação (PSI)** em sua íntegra, assim evitando expor a informação e os recursos de processamento a situações adversas como comprometimento, alteração, furto e desvio.

CONCEITOS

Computadores, sistemas e serviços conectados a rede corporativa da **PMPA** devem estar em conformidade com a [Norma para Padrões de Segurança da Informação](#), de acordo com as competências elencadas na referida norma, assim oferecendo aos usuários um ambiente seguro e eficiente.

A preocupação e os cuidados com **SI** não são responsabilidades únicas da TI, ou da Gestão da **PMPA**, mas responsabilidade de todos que fazem uso da informação, seja em meio digital, ou físico.

Os cuidados diários e a adoção de boas práticas na utilização de hardware e software impactam diretamente na melhoria da TI com um todo, tendo uma relação ainda mais significativa com a **SI**.

É de responsabilidade do usuário ter conhecimento sobre estes conceitos, devendo seguir as diretrizes deste documento, bem como as orientações do [Guia de Boas Práticas de Segurança da Informação](#).

DIRETRIZES

USO DE SOFTWARE

- Não é permitido propagar qualquer tipo de códigos maliciosos (*malwares*), *spam*, mineradores, crackers, keyloggers, sniffers, propagandas de qualquer tipo ou programas de controle remoto de outros computadores, utilizando a rede, os computadores e a internet disponibilizados pela **PMPA** ou órgãos vinculados.
- Fica vedada e caracterizada como ato grave, toda ação que possa ferir a propriedade intelectual de *software* ([Lei 9609](#) - Proteção da propriedade intelectual de programa de computador), como o uso de geradores de chaves de registro, crackers de senhas e/ou engenharia reversa de qualquer natureza.
- Todo usuário deve periodicamente verificar se a solução de antivírus adotada pela **PMPA** está ativa e atualizada, reportando imediatamente qualquer situação de inconformidade.
- É proibida a instalação de qualquer *software* nos computadores pelos usuários, mesmo sendo *software* livre, *shareware* ou *freeware*. Qualquer instalação de *software* deverá ser feita somente pela equipe de TI responsável.
- Não é permitido copiar nenhum *software* ou informações de qualquer tipo, de propriedade de qualquer órgão municipal, por qualquer meio existente, bem como licenças de uso de *software* pertencentes a estes só podem ser instaladas em computadores pertencentes ao município.
- Materiais de cunho sexual ou de condutas ilícitas não poderão ser expostos, armazenados, distribuídos, editados, impressos ou gravados por meio de qualquer recurso disponibilizado pela **PMPA** ou órgãos vinculados.

USO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

- É de responsabilidade do usuário zelar pela integridade física dos equipamentos de informática colocados à sua disposição, mantendo-os limpos e em boas condições.
- Não é permitido colar adesivos ou fotos nos equipamentos de informática disponibilizados pela **PMPA**, bem como riscar, raspar ou retirar a etiqueta de patrimônio ou de licenças de *software*.
- Não é permitido aos usuários, abrirem os equipamentos de informática para reparo ou qualquer outro motivo. Caso seja necessário, a abertura/reparo deverá ser feita somente pela equipe de manutenção responsável ou empresa contratada para este fim.

- Todos os computadores e dispositivos devem ser desligados ou ter seu uso bloqueado (via função “bloquear/lock” do sistema operacional) ao final do expediente. Durante o expediente, caso o usuário se ausente, deverá bloquear o computador (via função “bloquear/lock” do sistema operacional).
- Cabe apenas ao fornecedor de TI responsável: A instalação, manutenção e substituição de equipamentos de rede, sendo proibido aos demais usuários conectarem equipamentos a rede **PMPA** (roteadores, *switches*, modems ou similares), sejam estes cabeados ou por tecnologia de Wi-Fi.
- A conexão de equipamentos na rede elétrica, onde estão ligados os computadores, está limitada aos equipamentos homologados e autorizados pela **PMPA**. Em caso de dúvidas e eventuais necessidades deve-se verificar junto aos superiores.

USO DE IMPRESSORAS

- As impressoras são ferramentas para fins de trabalho, não sendo permitidas impressões para fins pessoais.
- Esta ferramenta deve ser utilizada apenas quando o documento físico se fizer imprescindível, evitando impressão de dados sensíveis, desperdícios ou gastos desnecessários.
- Não é permitido deixar nas impressoras, impressos com dados pessoais, informações consideradas sensíveis pela [Lei 13709 \(LGPD\)](#) e demais informações que não tenham classificação pública.
- Na eventualidade de trato de informações referenciadas na [Lei 12527 \(LAI\)](#) como Secretas ou Ultrassecretas, estas não podem ser impressas via recursos de rede, devendo ser impressas em impressoras diretamente ligadas ao equipamento.

Histórico de Revisões

Versão	Data	Alterações	Autor	Revisor
1.0	14/09/2022	Versão inicial	(CGTI-SMPAE) Eduardo Hoppe Fernando Delazeri	(CGTI-SMPAE) Eduardo Hoppe